**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ**

**CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36**

**Praça Moisés Balduíno, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI**

**Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndedopiaui@gmail.com**

**PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 010/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES IRACEMA MIRANDA E ANFRÍSIO JOSÉ RODRIGUES NA LOCALIDADE CAIÇARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE RIO GRANDE DO PIAUI E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos 17 dias do mês de Março do ano de 2022 (17.03.2022), pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.166/0001-36, situada na Praça Manoel Balduíno, S/N, neste município, neste ato representada por seu titular Sr. Maurício Martins Costa Silva, brasileiro, casado, CPF nº 462.443.793-49, R G. nº 1062975SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Camilo Neto, 3969, Bairro Zoobotânico, na cidade de Teresina-PI, CEP: 6404-210 e de outro lado a empresa Construtora Império Ltda., pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ sob o nº. 17.605.942/0001-04, com sede na Av. Sergio Gama, 250, Centro, na cidade de Avelino Lopes-PI, CEP: 64.965-000, representado pelo senhor Antônio Salustiano de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 096.562.468-45, R.G. nº 8.319.916 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Eutimio Alves, 35, Centro, na cidade de Avelino Lopes-PI, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo de Dispensa de Licitação n° 006/2022, fundamentado no Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para executar a reforma das unidades escolares Iracema Miranda e Anfrísio José Rodrigues na localidade Caiçara, Zona Rural do município de Rio Grande do Piauí-PI.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**:

Pelos serviços a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ 98.457,46 (*noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos*).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:**

Fica a CONTRATADA responsável pelos serviços constante nesse certame, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**:

As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2022, devidarnente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**:

O prazo de vigência do presente terá será de 12 (*doze*) meses. Podendo, ainda, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

a) Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;

b) Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.

c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;

b) A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do Índice oficial do governo;

c) Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

**CLÁUSULA OITAVA — DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAÜSULA NONA — DA RESCISÃO:**

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICAÇÃO**:

O extrato do presente Instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**:

O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO**:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Rio Grande do Piauí (PI), 17 de Março de 2022.

MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA.

Contratada

Testemunhas:

CPF:_____

RG:_____

CPF:_____

RG:_____